



CAIXA
SETOR DE ARQUIVO
VISTO EM CORREIÇÃO

Em 28/01/81

Alfo Amaury dos Santos
Jl. Presidente do TRT da 3.ª
Região, em função corregedora

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

1ª JCI - GOIÂNIA

Ex-45

PROCESSO Nº 1.181 / 80

ARQUIVADO
CAIXA 44 / 80

RECLAMANTE: CELIO BATISTA DO CARMO
Endereço: Rua Carapauã - QD.11 - Lt.10 -
Parque Amazonas - Goiânia - Go.

ADVOGADO: Dr. Abdias Vieira Machado
Endereço: Rua Cinco n. 23 - Centro -
Goiânia - Go.

RECLAMADO: SOARES ÁVILA LTDA.
Endereço: Avenida 230 - n.2.860 - Setor
Bueno - Goiânia - Go.

ADVOGADO:
Endereço:

OBJETO : Dif. de sal; Dif. de Aviso prévio;
Dif. de 13º sal; ; Dif. de férias; Hs.
extras e FGTS.

AUTUAÇÃO

Aos trinta dias do mês de maio
do ano de mil novecentos e oitenta, na Secretaria
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia
autuo a reclamação que segue, com três documentos.
Eu, _____, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

CA-2-4

TRAMITAÇÃO

02/07/80 às 13:00hs.

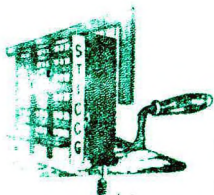
07.7.80 12h.15m

VP. 24.07.80

1181/80

RECLAMANTE:	Celio Batista do Carmo		
RECLAMADO:	Joares Ávila Ltda.		
JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T. - 3.ª REGIÃO DISTRIBUIÇÃO	LOCAL: Goiania.	DATA: 30-05-80	Nº: 2361/80
	OBJETO: Dif. de salário, Dif. de aviso, Dif. de 13º Salário, Dif. de férias, Hs.extras. FGTS		
	ESPÉCIE: escrita.	OBSERVAÇÕES: Abdias Machado.	
	DISTRIBUIDA À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO		
	02-07-80 às 13:00 HS		

FI-1-3



Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Goiânia

02
18

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.

JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO

RECEBIDO EM 30/05/80

236180

S. DISTRIBUIÇÃO

Diz, CELIO BATISTA DO CARMO, Bras. Casado, Pedreiro B - Cart. P.51.752 residente e domiciliado à Rua Carapauã Qd. 11 Lt. 10 Parq. Amazonas. via do Sindicato da Categoria, onde é sindicalizado sob o nº 22.968 pelos advogados, abaixo assinado, (mandato arquivado na JCU), inscritos na OAB, Seção de Goiás sob os nºs 913 e 1721 de ordem, com escritório à Rua Cinco nº 23, centro, vem com o devido respeito e acatamento à digna presença de Vossa Excelência, oferecer ação reclamatória contra a firma: SOARES ÁVILA LTDA.

Sediada à Avenida 230 nº 2.860 - Setor Bueno.

e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que o reclte, foi admitido pela reclda. em: 15/04/80

e demitido injustamente em: 27/05/80 e o seu salário era de Cr\$ 28.01

Que, 1 - O reclamante foi contratado como pedreiro de Categoria B e não recebeu salário completo de sua categoria.

2 - De acordo com sua categoria deveria ter sido aumentado para 28.01 e em sua carteira foi anotado apenas 24,66 (doc. 1).

3 - Ao ser despedido o reclamante recebeu sua quitação com base no salário de 24,66 (doc. 2).

4 - Pede retificação das anotações na C.T.P.S.

5 - O reclamante trabalhava aos sábados das 7 às 11:00 horas e nunca recebeu extras.

- X -

DO EXPOSTO, requer respeitosamente a notificação da firma reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quizer e sob pena de Revelia, e, afinal, condenada no pagamento das seguintes parcelas:

1 - Diferença de salário do período de 1º a 27/05/80 recebeu Cr\$ 5.326,56 e deveria receber Cr\$ 6,050.16 Diferença.....	Cr\$ 723.60
2 - Diferença de aviso prévio, recebeu Cr\$ 789,12 e deveria receber Cr\$ 1.792.64 Diferença.....	Cr\$ 1,003.52
3 - Diferença de 13º salário recebeu Cr\$ 986,40 e deveria receber Cr\$ 1.120.40 Diferença.....	Cr\$ 134.00
4 - Diferença de férias proporcionais recebeu Cr\$ 984,40 e deveria receber Cr\$ 1.120.40 Diferença.....	Cr\$ 134.00
5 - 16 horas extras ref. 4 sábados.....	Cr\$ 537.76
6 - F.G.T.S. das diferenças reclamadas.....	Cr\$ 222.88
S O M A Cr\$ 2.755,76	

- X -

Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas, testemunhas, documentos depoimento pessoal da reclamada e que desde já requer e sob pena de confesso, etc.

Dá a presente o valor de Cr\$ 2.755.76 (Dois mil, setecentos e cinquenta e Nestes Termos, cinco cruzeiros, e sesenta e seis centavos).

Pede Deferimento.

Goiânia, 30 de maio de 1.980.

PP: *Bachado*

CPE: 010670871/58

OAB - GO 1721

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

OPTANTE
NÃO OPTANTE

POR PEDIDO DE DISPENSA
POR ACORDO
POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

EMPRESA: SOARES ÁVILA LTDA
ENDEREÇO: AV. D., esq. c/ Av. Bela Vista, s/nº
ATIVIDADE: Const. Expresso Araçatuba
CGC/MF N.º: 022790560001-11
MATRÍCULA NO INPS: 02279056/0001
EMPREGADO: CÉLIO BATISTA DO CARMO
REGISTRO N.º: PEDREIRO
N.º DA CTPS: 51.752
SÉRIE: 549
ADMISSÃO: 15/04/80
DESLIGAMENTO: 27/05/80
AVISO PRÉVIO: 20/05/80
DECLARAÇÃO DE OPÇÃO:
MAIOR REMUNERAÇÃO: Cr\$ 24,66 p/ hora

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Table with 2 columns: Description and Amount. Rows include Indenização, Aviso Prévio, Salário, Salário-Família, Férias, FGTS, and TOTAL BRUTO (3.526,54).

DESCONTOS

Table with 2 columns: Description and Amount. Rows include Previdência, Férias, and TOTAL LÍQUIDO (3.372,66).

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$ 3.372,66
TRES MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS CRUZEIROS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS
em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado n.º ... contra o Banco...

Goiania, 28 de maio de 1980
Célio Batista do Carmo

EMPREGADO: Soares Ávila Ltda.
EMPREGADORA-REPOSTO: Krishnagor Ávila Sireglio
Diretor Administrativo

- DOCUMENTOS APRESENTADOS
FGTS - guias 6 últimos recolhimentos...
Autorização para Movimentação da Conta Vinculada (AM)
Pedido de Dispensa (3 Vias)
Rescisão (em 4 Vias)
Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE;
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
Procuração;

PARA USO DA REPARTIÇÃO
Registro
Livro
Folha

RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador **PROMUS - Construções e Empreendimentos Limitada**

Rua **RUA T-30, N.º 839 - SETOR BUENO**

Município **CEP. 74.080 - GOIÂNIA - GO**

Esp. do estabelecimento **Const. Civil**

Cargo **Pedreiro "13"**

C.B.O. n.º
Data admissão **31** de **Dezembro** de 19**79**

Registro n.º **515** / Ficha **515**

Remuneração especificada **19,32 (Dezenove cruzeiros e 32 centavos por hora)**

PROMUS - Construções e Empreendimentos Ltda.

1.º
2.º

Data saída **20** de **março** de 19**80**

PROMUS - Construções e Empreendimentos Ltda.

1.º
2.º

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador **Soares Avila Ltda**

Rua **AV. 230** N.º **2860**

Município **Goianópolis** Est. **GO**

Esp. do estabelecimento **Const. Civil**

Cargo **Pedreiro**

C.B.O. n.º
Data admissão **15** de **Abril** de 19**80**

Registro n.º **18** / Fls/Ficha **19**

Remuneração especificada **CR\$ 19,80 (Dezenove cruzeiros e 80 centavos por hora)**

Soares Avila Ltda.

Ass. do empregador ou a cargo de test. **Krishnaozer Avila Streglio**

1.º **Diretor Administrativo**

2.º

Data saída **27** de **março** de 19**80**

Soares Avila Ltda.

Ass. do empregador ou a cargo de test. **Krishnaozer Avila Streglio**

1.º **Diretor Administrativo**

2.º

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em **13,08,79** Para Cr\$ **172,5**

Na função de **Pedreiro**

C.B.O. por motivo de

BRASCOM - Construções e Empreendimentos Ltda.

Assinatura do empregador **Correia**

Aumentado em **02/01/80** Para Cr\$ **19,84 P/H**

Na função de **Mesaria**

C.B.O. por motivo de **Realidade**

legat

PROMUS - Construções e Empreendimentos Ltda.

Assinatura do empregador **Soares Avila Ltda.**

Aumentado em **15/05/80** Para Cr\$ **24,66 P/H**

Na função de **Pedreiro**

C.B.O. por motivo de **Realidade**

Soares Avila Ltda.

Assinatura do empregador **Krishnaozer Avila Streglio**

Assinatura do empregador **Director Administrativo**

Aumentado em **15/05/80** Para Cr\$ **24,66 P/H**

Na função de **Pedreiro**

C.B.O. por motivo de **Realidade**

Soares Avila Ltda.

Assinatura do empregador **Krishnaozer Avila Streglio**

Assinatura do empregador **Director Administrativo**

AO

constam da presente
os e rubricados por

15/05/80

para

05
R

01

523325

NOME DA FIRMA SOARES ÁVILA LTDA		AVISO PRÉVIO AO EMPREGADO	
NOME DO EMPREGADO Celio Batista do Carmo		DATA Goiânia, 20 de maio de 1.980	
Pelo presente notificamos que a <u>oito</u> dias da data da entrega deste, não mais serão utilizados os seus serviços pela nossa firma, e por isso vimos avisá-lo, nos termos e para os efeitos do disposto no item III - Cap. VI - Título V, do Decreto Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO. Pedimos a devolução da presente com seu "ciente". Atenciosamente, Soares Ávila Ltda. <i>Krishnaa</i> EMPREGADORA Diretor Administrativo			
<i>Celio Batista do Carmo</i> EMPREGADO		ASSINATURA DO RESPONSÁVEL, EM CASO DE EMPREGADO MENOR	

21LIBRA

CÓD. 15246

CERTIDÃO
CERTIFICO que, constam da presente
uma (1) documentos, numerados e rubricados por
mim, Chefe de Secretaria.
Goiânia, 12 de junho de 1980
Chefe de Secretaria

S. Distribuição

S. Distribuição

Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

NOTIFICAÇÃO N.º 4.825/80
Próc.nº 1.181/80

ASSUNTO: Reclamação apresentada por CELIO BATISTA DO CARMO

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás n. 382 - 2º andar - Centro, às 13:00 (treze) horas do dia 02 (dois) do mês de julho, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.^a estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 03 de junho de 1980

Chefe da Secretaria

A
Soares Ávila Ltda.
Avenida 230 n.2.860 - S. Bueno
Nesta

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº 35.978

Em 04/ junho /1980

Paulo Roberto
Diretor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA realizada ao processo nº 1 a. JCJ 1181/80

Aos 02 dias do mês de julho do ano de 80,
às 13 horas, em sua sede, reuniu-se a 1 a. Junta de
Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presi-
dência do MM. Juiz do Trabalho, Dr. HERACITO PENA JUNIOR
, presentes os srs. DANIEL VIANA

Vogal representante dos empregadores e EXPEDITO DOMINGOS BEZERRA

Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento
da reclamação ajuizada por CELIO BATISTA DO CARMO

contra SOARES ÁVILA LTDA.

relativa a dif. sal., etc.

no valor de Cr\$

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presiden-
te, apregoadas as partes, ausente a recda.

Em face da ausência da recda. o recte. requereu
a aplicação da pena de revelia, além da confissão contra a maté-
ria de fato.

Prejudicada a proposta de conciliação.
Encerrada a instrução, pediu o recte. a proce-
dência da ação.

Para julgamento foi designada audiência para 07
do corrente às 12h15m., ciente o recte.

Nada mais. E, para constar, 103 datilografei
a presente.

Juiz do Trabalho

Vogal R. Empregadores

Vogal R. Empregados

Celio Batista do Carmo

Bachado

Diretor de
Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA realizada ao processo nº 1 a. JCJ 1.181 / 80

Aos 07 dias do mês de julho do ano de 1980,
às 12,15 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de
Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presi-
dência do MM. Juiz do Trabalho, Dr. Heráclito Pena Júnior

, presentes os srs. Daniel Viana

Vogal representante dos empregadores e Exedito Domingos Bezerra

Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento

da reclamação ajuizada por CÉLIO BATISTA DO CARMO

contra SOARES ÁVILA LTDA.

relativa a dif. sal., etc.

no valor de Cr\$ 2.775,76

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presiden-
te, apregoadas as partes, ausentes ambas.

A seguir, submetido o processo a julgamento, foi pela
Junta proferida a seguinte decisão:

REVELIA. CONFISSÃO. A ausência da reclamada à audiên-
cia inaugural, sem justificação, importa em revelia,
além de confissão quanto à matéria de fato.

Vistos os autos.

CÉLIO BATISTA DO CARMO, qualificado na inicial, ajuí-
zou a presente ação contra SOARES ÁVILA LTDA., sita nesta lo-
calidade, pretendendo o recebimento de Cr\$2.775,76 correspon-
dente a trabalho além da jornada normal, diferenças de parce-
las e FGTS. sobre estas últimas, tudo conforme foi descrito
na inicial de fl. 2.

A empresa/recda. não compareceu à audiência embora no-
tificada (fl. r.).

Tudo visto e examinado.

09
103

A injustificada ausência da empresa/recda. à audiência importa em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato.

Assim, como a matéria de direito está articulada na conformidade da legislação obreira,

resolve esta 1ª JCJ., julgar procedente a presente ação trabalhista, para condenar a reclamada pagar ao reclamante a quantia de Cr\$2.755,76 correspondente ao pleiteado.

Juros e correção monetária, como de direito.

Custas pela reclamada no valor de Cr\$259,00 calculadas sobre o quantum da condenação (Cr\$2.755,76).

Intimem-se.

Nada mais.

Eu, *eucrete*, datilografei a presente.

[Handwritten signatures and initials]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

Notificação n.º 5274/80

Em 09 de julho de 19 80

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta,
em audiência de 07 de julho de 19 80
na Reclamação contra vós apresentada por Celio Batista do Carmo
~~por vós apresentada contra~~

e cujo inteiro teor consta de
cópia anexa.

Atenciosamente,

Diretor de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.

Soares Ávila Ltda.
Av. 230, n. 2.860, Setor Bueno
NESTA

NO-1-2

CERTIDÃO

Cientifico que nesta data foi expedida
correspondência supra através do Registro
Postal n.º 36.396
data 14 de 07 19 80

Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

Notificação n.º 5279/80

Em 09 de julho de 19 80

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta,
em audiência de 07 de julho de 19 80
na Reclamação ~~contra vós apresentada por~~
por vós apresentada contra Soares Ávila Ltda.

e cujo inteiro teor consta de
cópia anexa.

Atenciosamente,

Diretor de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.
Dr. Abdias Vieira Machado
Rua Cinco, n. 23, centro
NESTA

Diante - Recebi

a 1.ª Via

Em 14.7.80

Boachado

C e r t i d ã o

Certifico que, nesta data,
o advogado do reclamante ficou cien-
te da decisão recebendo uma cópia.

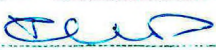
Goiânia, 14/julho/1980.

Reisato
Diretor de Secretaria

CERTIDAO

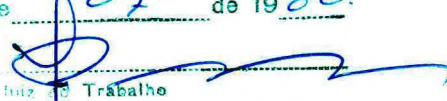
Cetifico e dou fé que, nesta data a R. seu
teugo já transifou em
juizado
Goiânia, 25 de 07 de 1980

Reisato
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente. Goiania, 25 de 07 de 1980  DIRETOR DE SECRETARIA

Proceda-se à execução, observadas as formalidades legais.

28 de 07 de 1980


Juiz do Trabalho

Heráclito Pena Junior
- Juiz do Trabalho -

CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO

ATC nº 536/80.

Exequente: Celio Batista do Carmo

Executada: Soares Ávila Ltda.

1a. JCM DE GOIÂNIA - Proc. 1181/80.

Condenação líquida	Cr\$	2.755,76
Salário	Cr\$	
Aviso prévio	Cr\$	
Indenização	Cr\$	
13º salário	Cr\$	
13º salário	Cr\$	
Férias	Cr\$	
Férias	Cr\$	
Horas extras	Cr\$	
R.S.R.	Cr\$	
Adic. noturno	Cr\$	
	Cr\$	
	Cr\$	
	Cr\$	
Sub-total	Cr\$	2.755,76
Juros	Cr\$	55,11
Correção monetária	Cr\$	294,86
FGTS	Cr\$	
Juros e cor. monetária do FGTS	Cr\$	
Art. 6º da Lei nº 5.107/66	Cr\$	
	Cr\$	
	Cr\$	
Total devido à exequente	Cr\$	3.105,73
=X=		
Custas da condenação	Cr\$	259,00
Diferença de custas	Cr\$	28,00
Total das custas processuais	Cr\$	287,00
=X=		
Emolumentos executórios	Cr\$	186,00
	Cr\$	
=X=		
Total devido pela executada	Cr\$	3.578,73
=X=		

Em 24/set/80.

Saulo E. Santos

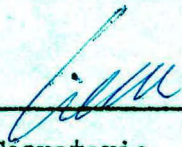
"Contador Judicial"

141

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos,
conclusos ao MM. Juiz Presidente.

Goiânia, 25/09/1980.



Diretor de Secretaria

- 1ª) Aprovo os cálculos elaborados, para os fins de direito fixando o valor da execução em Cr\$. 3.578,73....., sem prejuízo de nova atualização;
- 2ª) Expeça-se mandado de execução;
- 3ª) Havendo penhora e decorrido o prazo para embargos, proceda-se à avaliação, abrindo-se vista às partes por três dias;
- 4ª) Não impugnada a avaliação, expeça-se Edital de Praça/Leilão, a ser publicado no DJ. do Estado, às expensas do exequente;
- 5ª) Após a publicação, cumpra-se o disposto no § 3º do artigo 687, do C.P.C.

Int.

Data supra.



JUIZ DO TRABALHO

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-
da, a requerimento da Revo
guia n.º 2-5 para recolhimento de
custas e emolumentos ref. ao presente
processo.

Goiania, 16 de 19 de 19 80

FUNCIONÁRIO

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-
da, a requerimento da Acob
guia n.º 785/80 para depósito da impor-
tância de Cr\$ 3.108,73 =

Goiania, 16 de 19 de 19 80

FUNCIONÁRIO

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 02 779 056/0001-11		02 RESERVADO	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE Soares Ávila Ltda		03 DATA DE VENCIMENTO 17.10.80		04	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.) Av. 230 Nº 2860 - Setor Oeste		07 NÚMERO C.E.P. 74.000		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
09 BAIRRO OU DISTRITO GOIÂNIA - GO.		10 CEP		11	
13 EXERCÍCIO 1980		14 COTA OU DUODÉCIMO 3		15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4	
16 TIPO 5		17 Nº PROCESSO 1181/80		18 REFERÊNCIAS 6	
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas Judiciais GLT		20 CÓDIGO 1		21	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES 1ª. JCS, JCS GOJ - Goiânia Recto. - Célio Batista de Carmo Recdo. - Soares Ávila Ltda Guia. nº		22 MULTA E/OU JUROS 25		23 CÓDIGO	
		24 CORREÇÃO MONETÁRIA 25		26 CÓDIGO	
		ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		28 T O	
		30		29	
		16.10.80		CEFO 2 280UT 17	
MODELO APROVADO PELA IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029		Cajeta - MOD. 61 - RUA TUPINAMBÁS, 748 - FONE 442-3855 C G C 17181926/0001-23 - B. H. - ATO DECLARATORIO Nº 003/75			

JUNTADA

Nesta data junto aos presentes autos
e guia de recolhimento n° 785/80
em frente.

Corrente 20 / 10 / 19 80

Funcionário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

GUIA DE DEPÓSITO

Processo nº J.C.J.1181/80

Guia nº 785/80

Reclamante - Célio Batista do Carmo

Reclamado - Soares Ávila Ltda

O Reclamado vai a CEF-J.Federal-R. 20 nº 19 desta
Cidade recolher a importância de Cr\$ 3.105,73-x-x-x (Três Mil, Cento
e Cinco Cruzeiros e Setenta e Três Centavos)-x-x-x

para pagamento das parcelas abaixo discriminadas:-

AO RECLAMANTE

- 1- Principal Cr\$ 3.105,73
- 2- _____ parcela do acordo de fls. _____ Cr\$
- 3- Reembolso, conforme despesa de fls. _____ Cr\$

DESPESAS PROCESSUAIS

- 1- Ao Perito Cr\$
- 2- Ao Sindicato Assistente (honorários advocatícios) Cr\$
- 3- A Imprensa Oficial - Conta nº _____ Cr\$
- 4- _____ Cr\$

TOTAL DO DEPÓSITO Cr\$ 3.105,73

RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia somente terá validade após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos.

À exceção das despesas processuais, que serão creditadas em conta corrente dos interessados, o procurador constituído, Dr. _____, fica autorizado ao levantamento.

Goiânia-Go, 16 de outubro de 1980.

Diretor de Secretaria

CEF 0 2 38 OUT 17

3.ª VIA - Ag. Arrecadadora
GU - I - 3

3.105,73

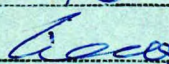
DEPÓSITO JUDICIAL

CONTA Nº 012 - 04 - 090.000 - 0 (CEF)
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA - GOIÁS

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedida e guia
de levantamento n.º 664, no valor de Cr\$ 3.105,73=
que se vê em frente.

Go, 20 / 10 / 19 80


DIRETOR DE SECRETARIA

17
10/80

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

LEVANTAMENTO Nº 664/80
c/c 90000-0

Senhor Gerente:

O Sr. **Célio Batista do Carmo**

vai a essa agência da Caixa Econômica Federal, levantar a importância de
R\$ 3.105,73 (Três Mil, Cento e Cinco Cruzeiros e Setenta e Três Centavos),
já em depósito judicial desde o dia **17-out-1980** segundo o proces-
so nº **JCJ. 1181/80**, de reclamação postulada por: **Célio Batista**
do Carmo contra: **Soares Á-**
vila Ltda Sendo depositante: **1ª Jun-**
ta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

Goiânia, 20 de outubro de 1980

Cópia

[Assinatura]
JUIZ DO TRABALHO

Exmo. Sr.

Gerente da Caixa Econômica Federal
Agência Central.

N e s t a.

Em mãos:

luiz/...



PROCESSO 1181 / 80

MANDADO 517 / 80

Recebido da JCJ: em 03/10/80

Distribuído em 06/10/80

V. Prazo em 15/10/80

Carta No 743 593
para ser cumprida
em 15.10.80 - 1980

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO
do, na forma abaixo:

O DOUTOR Herácito Pena Junior
JUIZ PRESIDENTE DA 1a. JCJ de Goiânia

Manda ao Oficial de Justiça-Avaliador, a quem for este
distribuído, passado a favor de Celio Batista do Carmo:
CITE a SOARES ÁVILA LTDA.

para, em 48 horas pagar a quantia de Cr\$3.578,73 (Três mil, quinhentos e setenta e oito cruzeiros e 73 centavos)
correspondente ao principal, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos do (a) acórdão, e cujo inteiro teor é o seguinte:

"... condenar a reclamada pagar ao reclamante a quantia de Cr\$2.755,76 correspondente ao pleiteado."

Não pago o débito ou feita a garantia, no prazo supra,
PENHORE E AVALIE tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida.

Fica autorizado o Oficial de Justiça-Avaliador a proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora (C.L.T. art. 770 e § único; C.P.C. art. 172 §§ 1º e 2º).

O QUE CUMpra, NA FORMA DA LEI.

Eu, Li/M, Diretor de Secretaria, conferi e
subscrevi, aos 24 dias do mês de setembro de 1980

JUIZ DO TRABALHO

ENDEREÇO DO Avenida 230 nº 2.860 - Setor Bueno - Goiânia
EXECUTADO: _____



PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
3ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Goianinha

RECLAMANTE : Celso Batista de Carne

RECLAMADO : Secores Avila Ltda

PROCESSO JCJ. nº 1181 / 80

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento as determinações contidas no r. mandado de fls., compareci às 15,30 horas do dia 15 do mês de outubro do ano de 19 80, à av. 230 nº 2.860 - setor Bueno, nesta comarca de Goianinha, onde procedi a Citação do executado, na pessoa do Sr. Krishvaner Avila Strallio, proprietário, o qual, de tudo cargo ou função ficou ciente e recebeu a contra-fé.

O referido é verdade e dou fé.

Oficial de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

20
R

1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Goianópolis

Reclamante: Celso Batista de Castro

Reclamado : Soares Lylla Ltda

Processo JCJ nº 1181/80

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé, para conhecimento de Vossa Juiz, que nesta data faço a devolução da mandado retro, por motivo de requisição feita pela secretaria dessa Vta. JCJ.

O referido é verdade e dou fé.

Goianópolis, 22 de outubro de 1980

OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Goiânia

Em 21 de outubro de 1.980.

ASSUNTO: Requita Mandado
Processo nº JCJ-1181/80
Recte.- Célio Batista do Carmo
Recdo.- Soares Ávila Ltda.

Senhor Diretor:

Tendo o executado, nesta data, manifestado o desejo de liquidar a dívida, solicito a V.Sª. a devolução do mandado, relativo ao processo em epígrafe.

Saudações.


Diretor de Secretaria

Ao Ilmº.Sr.

Diretor do S.D.M.J., do T.R.T., da 3ª Região
CAPITAL.

Senhor diretor de Secretaria

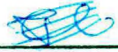
Levo ao conhecimento de V.Sª. que o Oficial de Justiça, abaixo descrito, fez as seguintes diligências:

Oficial de Justiça:

Citação.....Cr\$
Penhora.....Cr\$
Remoção.....Cr\$
Avaliação.....Cr\$
Notificações...Cr\$

*Recebi a original.
go. 21/10/80
Anel*

Saudações.


Diretor do S.D.M.J.

1-RE-6-4

GRÁFICA TRT 3ª REGIÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Belo Horizonte — Minas

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 14 de Janeiro 1.9 81

cel. Prato
Diretor de Secretaria subst.

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra.

cel. Prato
Diretor de Secretaria subst.

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

[Assinatura]
Juiz Presidente
Heráclito Pena Júnior